

OK

D. L. B.
Cidade

DECRETO Nº 1.597, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 40, I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92 e artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", ELISETE PIRES MONTEIRO (matrícula nº 44776), sendo que nos últimos doze (12) meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 689,17 (seiscentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), Quinquênios (04): R\$ 275,67 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 137,83 (cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.134.678-2/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.598, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista no contido no artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", GÉLIO ALVES PEREIRA (matrícula nº 80365).

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 77,22 (setenta e sete reais e vinte e dois centavos) e Quinquênios (05): R\$ 38,48 (trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.430.602-1/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

DECRETO Nº 1.599, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos §§ 7º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o disposto nos artigos 229 e 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a MARIA CAETANO DA SILVA, viúva do ex-servidor João de Souza e Silva (matrícula nº 9113).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 152,56 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e Quinquênios (01): R\$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.441.261-1/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.600, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nos §§ 2º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 229 e 230, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA, filho menor (relativamente capaz) do ex-servidor aposentado Inácio Gomes de Almeida (matrícula 80837).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e Quinquênios (01): R\$ 10,39 (dez reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.434.212-5/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

DECRETO Nº 1.601, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos §§ 7º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o disposto nos artigos 229 e 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a OSMAR RODRIGUES DA CUNHA, viúvo da ex-servidora aposentada, Dulci Divina da Cunha (matrícula nº 16527).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 120,43 (cento e vinte reais e quarenta e três centavos) e Quinquênios (02): R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), nos termos do Processo nº 1.443.627-8/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 1999.

Permanência: 201.003.0357.000
NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Excluído: 201.003.0343.000
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.602, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.405.200-3/99, de interesse de MONTE DA SANTIDADE DO SENHOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 54, 56 e 58, da quadra 47, situados à rua 135, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o lote 54/56/58, com as seguintes características e confrontações:

Lote 54/56/58 ÁREA 1.680,00m²
Frente para a Rua 135 42,00m
Fundo dividindo com a Viela 42,00m
Lado direito dividindo com o lote 60 40,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 52 40,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

2075
1001 0022 5207